



OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS PARA APLICAÇÃO DE ARTETERAPIA E MUSICOTERAPIA E CAPOEIRA, DESENVOLVIDAS POR EDUCADORES SOCIAIS.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TUIUTI, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio do **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**, sediado à Rua José Berthold, nº 587, bairro Centro, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, conforme estabelece o art. 6º, XLIII, art. 74, IV, art. 78, I e art. 79, todos da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o art. 34 do Decreto Municipal nº 027/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar oficinas terapêuticas de capoeira, musicoterapia e arteterapia através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio de credenciamento e seleção de profissionais, preferencialmente Educadores Sociais, devidamente capacitados em ministrar tais oficinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

Público a quem se destina:

O público a quem se destina são usuários do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), frequentadores do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), assistidos pela equipe técnica (assistentes sociais e psicólogos). Podendo ser crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Justificativa:

A realização das oficinas ofertadas pelo CRAS, se faz necessária para atender ao público em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de aprimorar o PAIF (Serviço de Proteção Integral as Famílias).

Conforme a normatização vigente, o PAIF tem como objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e
- Promover acesso aos demais serviços setoriais.

Com o intuito de materializar o seu propósito, são realizados encontros com um conjunto de núcleos familiares representados, preferencialmente, pelos seus responsáveis. Sob a condução dos técnicos da equipe técnica do CRAS e previamente planejados, organizados e com metas de curto prazo a serem atingidas, são carregadas de reflexões sobre temas voltados a situações vivenciadas e interesses comuns dos participantes.

As oficinas com famílias propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vividas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas. Elas possibilitam o entendimento de que os problemas vivenciados particularmente, ou por uma família, são problemas que atingem outros indivíduos e outras famílias reconhecendo, desta forma, nas experiências relatadas alternativas para seu enfrentamento. Buscam, ainda, contextualizar situações de vulnerabilidade e risco e assegurar a reflexão sobre direitos sociais, proporcionando uma nova compreensão e interação com a realidade vivida, negando-se a condição de passividade, além de favorecer processos de mudança e de desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, prevenindo a ocorrência de situações de risco social (Orientações Técnicas sobre o PAIF, Vol. 02, p. 24, 2012).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá impossibilitar a participação no presente procedimento.

2.5 Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.5.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1 Início do recebimento da documentação exigida no presente edital de credenciamento: 11/02/2026 às 09h00 e Fim de recebimento 13/03/2026 as 16h00.



3.2 Os interessados se credenciarão exclusivamente por meio eletrônico www.novobmnet.com.br, para os serviços de oficinas terapêuticas no âmbito da política de Assistência Social do Município com as seguintes informações:

3.2.1 Proposta da Oficina para análise, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital;

3.2.2 Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços de oficinas terapêuticas, conforme previsão do Edital.

3.3 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

3.8 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5, bem como qualquer declaração exigida no presente edital de credenciamento, sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo; ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no caso de países não signatários da convenção de Haia.

4.4 Para os fins do disposto no presente credenciamento, os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados no formato eletrônico, conforme o art. 17, § 4º, da Lei 14.133/21.



4.4.1 No caso de documento eletrônico, será aceita cópia autenticada (documento eletrônico autenticado, conforme art. 305 do Provimento CNJ nº 149/2023¹) e/ou reconhecimento de firma (reconhecimento de assinatura eletrônica, conforme art. 306 do Provimento CNJ nº 149/2023), digitais, na forma do Provimento CNJ nº 100/2020. No caso de declaração, serão aceitos documentos assinados com certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21).

4.4.2 Documentos cuja autenticidade possa ser conferida diretamente no site oficial que o tenha emitido, não necessitarão de autenticação por cartório.

4.4.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.5 O órgão credenciante, através da Comissão Especial de Seleção nomeada pela Portaria nº 17/2026, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.8 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico no momento do credenciamento no site www.novobbmnet.com.br.

¹ <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado2212202024092366f1e7c461128.pdf>



4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11 No julgamento dos documentos de habilitação e proposta, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento ou informação passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

4.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1 A manifestação de interesse em interpor recurso deverá ser formalizada direta e tempestivamente na plataforma www.novobmnet.com.br, a partir do qual o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.3 O recurso tem efeito suspensivo.



5.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra, quando exigida, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento

6.1.6 fraudar o credenciamento;

6.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

6.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.3.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.3.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

6.8 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do



órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

6.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, através do e-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4 O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

10.1.1 Clareza da proposta e qualidade do projeto;

10.1.2 A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

10.1.3 A viabilidade da implementação do projeto;

10.1.4 Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

10.1.5 Interesse público sociocultural da proposta.

10.1.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 10 pontos
Proposta	Qualidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado	De 0 a 10 pontos.
Proposta	Viabilidade técnica- Apresentação das melhores condições para compor as atividades propostas visando o sucesso da oficina/curso (especificar qual a didática que se pretende realizar ao ministrar a oficina, ou seja quais os meios que proponente pretende utilizar)	De 0 a 10 pontos.



Experiência em atividades artístico pedagógicas	Acima de 2 anos de experiência na modalidade inscrita	De 0 a 10 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Experiência entre 05 meses e 02 (dois) anos na modalidade inscrita	De 0 a 05 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Certificado de pós-graduação na área de Musicoterapia/Arteterapia Também serão pontuados certificados em Especialização na área de Educação Especial e/ou Autismo	De 0 a 10 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 05 (cinco) anos, de curta duração (até 19 horas).	De 0 a 05 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa	De 0 a 05 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Experiência com Pessoa com Deficiências - PCD	De 0 a 10 pontos
Total		90 pontos

10.2 Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos.

10.3 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

12.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.novobmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tuiuti.sp.gov.br.

12.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.4.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.4.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Oficina

12.4.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Tuiuti, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino



**PREFEITURA DE
TUIUTI**

Trabalhando para você!

Departamento de
**ASS. SOCIAL E
SOLIDARIEDADE**

TATIANE CUSINATO DIAS

Chefe do Departamento de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS PARA APLICAÇÃO DE ARTETERAPIA E MUSICOTERAPIA E CAPOEIRA, DESENVOLVIDAS POR EDUCADORES SOCIAIS.

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento e a contratação de profissionais para a prestação de serviços de oficinas terapêuticas e socioeducativas, destinadas aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compreendendo as seguintes modalidades:

- Oficina de Arteterapia;
- Oficina de Capoeira;
- Oficina de Musicoterapia – Violão.

As oficinas serão preferencialmente ministradas por educadores sociais, visando à promoção da convivência social, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, conforme diretrizes do SUAS.

2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento:

- Na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao procedimento de credenciamento;
- No Decreto Municipal nº 27/2023, especialmente quanto ao procedimento de credenciamento;
- Na Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- No Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado.

3. Justificativa da Contratação

A contratação se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS, por meio da oferta de oficinas terapêuticas que contribuam para:



- O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- A prevenção de situações de risco social;
- A promoção da autonomia, autoestima e inclusão social dos usuários.

Considerando a natureza continuada, diversificada e qualitativa do serviço, opta-se pelo procedimento de credenciamento, que permite maior flexibilidade, ampliação da oferta e atendimento adequado às demandas do território.

4. Modalidade de Contratação

A contratação ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

5. Descrição das Oficinas

5.1 Oficina de Arteterapia

Assim como o nome sugere, a arteterapia é uma prática terapêutica que busca o autoconhecimento e o tratamento de condições mentais e emocionais por meio da arte. Apesar de ter relação, não é considerada uma abordagem da psicologia e pode ser praticada por pessoas que não são psicólogas. São usadas diversas formas de expressão artística na arteterapia, com destaque para artes plásticas como pinturas, desenhos, esculturas, modelagem, tecelagem etc. Mas também são utilizados outros tipos de arte, como a música, a contação de histórias, criação de personagens, entre outras.

5.2 Oficina de Capoeira

A capoeira é uma expressão cultural e luta afro-brasileira criada pelos negros africanos que foram escravizados em território brasileiro. Essa prática foi desenvolvida pelos povos escravizados como uma forma de defesa às brutais violências praticadas pelos seus senhores. Acredita-se que o nome capoeira tem origem da língua tupi-guarani e faz referência a uma área de vegetação rala ou cortada. Além de ser uma luta, a capoeira é arte, música e cultura popular. Em 2014, a UNESCO reconheceu a roda de capoeira como Patrimônio Cultural e Imaterial da Humanidade.

5.3 Oficina de Musicoterapia – Violão



A música faz com que sintamos emoções positivas ou negativas. Ela evoca emoções que são ativadas em partes e áreas de nosso cérebro, por exemplo: córtex, amígdala, cerebelo, hipocampo etc. Essas áreas são mais desenvolvidas e ativadas positivamente ao serem trabalhadas com a música. Melhora o humor, a atenção, concentração, a memória e lembranças profundas. Na vida social, a musicoterapia estimula a capacidade interativa e de comunicação, promovendo a socialização e melhora dos aspectos emocionais, físicos, biológicos e culturais. Ela une as pessoas e trata o humor, depressão, ansiedade, estresse e motiva cada vez mais os pacientes a encararem a vida com mais energia, motivação e determinação.

6. Quantitativos e Valores

Modalidade	Carga Horária Total	Valor Hora/Aula	Valor Total Estimado
Arteterapia	144 horas	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
Capoeira	144 horas	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
Musicoterapia – Violão	144 horas	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
Total Geral Estimado	432 horas	—	R\$ 51.840,00

7. Local e Forma de Execução

As oficinas serão realizadas preferencialmente nas dependências do CRAS ou em espaços comunitários indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma definido pela coordenação do CRAS.

A execução ocorrerá de forma presencial, em datas e horários previamente acordados.

8. Prazo de Vigência

O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, enquanto houver interesse da Administração.

9. Requisitos dos Profissionais

Os profissionais credenciados deverão:

- Possuir experiência comprovada na modalidade da oficina pretendida;
- Ter aptidão para atuação com públicos em situação de vulnerabilidade social;
- Comprometer-se com as diretrizes éticas e metodológicas da política de assistência social.

10. Documentos Mínimos para Habilitação

10.1 Habilitação Jurídica

- Documento de identidade (RG) e CPF (pessoa física) ou
- Contrato social ou equivalente (pessoa jurídica);
- Comprovante de endereço.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS (quando aplicável);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (quando aplicável).

10.3 Qualificação Técnica

- Proposta de Oficina conforme modelo a ser instruído no Edital;
- Currículo do profissional;
- Comprovação de experiência mínima de atuação na modalidade pretendida, por meio de:
 - Declarações;
 - Atestados;
 - Certificados;
 - Contratos ou documentos equivalentes.



11. Critérios de Credenciamento

Será considerado credenciado o interessado que:

- Apresentar toda a documentação exigida;
- Atender aos requisitos técnicos mínimos;
- Alcançar no mínimo 50 pontos na avaliação da Comissão Especial de Seleção;
- Estiver em conformidade com este Termo de Referência e o edital de credenciamento.

12. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Comprovação da execução das oficinas;
- Apresentação de relatório de atividades;
- Registro de frequência dos usuários;
- Emissão de nota fiscal ou recibo, conforme o caso.

O valor será pago proporcionalmente às horas efetivamente executadas.

13. Fiscalização do Contrato

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração, responsável por:

- Acompanhar a execução das oficinas;
- Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- Validar os relatórios e a carga horária executada.

14. Obrigações das Partes

14.1 Da Contratada

- Executar as oficinas conforme cronograma aprovado;
- Zelar pela qualidade técnica e ética das atividades;



- Apresentar relatórios e documentos comprobatórios.

14.2 Da Contratante

- Disponibilizar espaço adequado para as oficinas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

15. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

TATIANE CUSINATO DIAS

Chefe do Departamento de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação da Demanda

A presente contratação decorre da necessidade de ofertar oficinas terapêuticas e socioeducativas aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como estratégia de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade social e promoção da autonomia dos usuários.

As oficinas deverão ser conduzidas preferencialmente por educadores sociais, profissionais com experiência em atividades coletivas, comunitárias e socioassistenciais, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2. Descrição da Necessidade

Os usuários atendidos pelo CRAS apresentam demandas relacionadas a:

- Vulnerabilidade social;
- Fragilização de vínculos familiares e comunitários;
- Necessidade de espaços de convivência, escuta e expressão;
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, cognitivas e culturais.

As oficinas terapêuticas configuram-se como instrumento essencial para:

- Promoção da convivência social;
- Desenvolvimento da autoestima e autonomia;
- Prevenção de riscos sociais;
- Ampliação do acesso a atividades educativas e culturais.

A contratação externa se faz necessária diante da insuficiência de profissionais no quadro próprio do município para atender de forma contínua e diversificada essa demanda.

3. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação está alinhada:

- À Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Às diretrizes do SUAS;
- Ao Plano Municipal de Assistência Social;
- Às ações típicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4. Requisitos da Contratação

Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Profissionais com experiência comprovada como educadores sociais, oficinairos ou áreas correlatas;
- Capacidade técnica para condução de oficinas terapêuticas e socioeducativas;
- Planejamento das oficinas conforme público-alvo (crianças, adolescentes, adultos ou idosos);
- Disponibilidade para execução conforme cronograma definido pelo CRAS;

- Atendimento às normas éticas e às diretrizes do SUAS.

5. Estimativa das Quantidades e Valores

As quantidades de oficinas, carga horária e valores serão definidos com base:

- Na demanda estimada de usuários do CRAS;
- No número de grupos atendidos;
- Na duração média das oficinas;
- Em pesquisa de preços no mercado local ou regional.

6. Análise das Modalidades de Contratação

6.1 Pregão (Eletrônico ou Presencial)

Características:

- Modalidade competitiva;
- Critério de julgamento geralmente pelo menor preço;
- Indicado para serviços comuns, padronizáveis.

Vantagens:

- Maior competitividade;
- Possibilidade de redução de custos;
- Processo amplamente conhecido e regulamentado.

Desvantagens no caso concreto:

- Dificuldade de padronização das oficinas terapêuticas;
- Risco de contratação baseada apenas no menor preço, em detrimento da qualidade técnica;
- Limitação na participação de educadores sociais autônomos ou de pequena estrutura;
- Menor flexibilidade para atender diferentes perfis de usuários e oficinas simultâneas.

Conclusão parcial:

O pregão mostra-se menos adequado, pois o objeto possui caráter intelectual, social e relacional, com forte componente qualitativo.

6.2 Procedimento de Credenciamento

Características:

- Procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Não competitivo;
- Permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos;
- Pagamento por demanda ou serviço efetivamente prestado.

Vantagens:

- Maior aderência à natureza do serviço socioassistencial;
- Possibilita a participação de múltiplos educadores sociais;
- Flexibilidade na execução das oficinas;
- Ampliação da oferta de atividades aos usuários do CRAS;
- Evita a concentração do serviço em um único fornecedor;
- Favorece a economicidade e a continuidade do atendimento.

Desvantagens:



Trabalhando para você!

- Necessidade de bom planejamento e controle da execução;
- Exige critérios objetivos e bem definidos no edital de credenciamento.

Conclusão parcial:

O credenciamento se mostra mais adequado e eficiente para atender a diversidade e a especificidade das oficinas terapêuticas no âmbito do CRAS.

7. Conclusão e Recomendação

Considerando:

- A natureza continuada e socioeducativa do serviço;
- A necessidade de flexibilidade e diversidade de oficinas;
- A valorização da experiência dos educadores sociais;
- A impossibilidade de julgamento apenas pelo menor preço;

Recomenda-se a adoção do **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como a forma mais adequada para a contratação das oficinas terapêuticas destinadas aos usuários do CRAS.

8. Declaração de Viabilidade

Diante das análises realizadas, declara-se viável técnica, econômica e juridicamente a contratação das oficinas terapêuticas por meio de credenciamento de educadores sociais, atendendo ao interesse público e às finalidades da política de assistência social.

9. Mapa de Riscos da Contratação

O mapa de riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de tratamento para os principais riscos associados à contratação de oficinas terapêuticas para atendimento aos usuários do CRAS, contribuindo para a adequada gestão do contrato e mitigação de falhas na execução.

9.1 Metodologia Adotada

Os riscos foram identificados considerando:

- Planejamento da contratação;
- Seleção dos credenciados;
- Execução das oficinas;
- Gestão e fiscalização contratual.

A classificação dos riscos considera:

- **Probabilidade:** Baixa (B), Média (M) ou Alta (A);
- **Impacto:** Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).

9.2 Identificação e Análise dos Riscos

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção/Mitigação	Responsável
1	Planejamento inadequado da	Planejamento	M	M	Levantamento prévio da demanda do CRAS e definição de	Coordenação do CRAS



Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção/Mitigação	Responsável
	quantidade de oficinas				quantitativos estimados	
2	Critérios de credenciamento pouco objetivos	Seleção	M	A	Definir requisitos claros de habilitação técnica e experiência mínima	Setor de Compras / Jurídico
3	Baixa adesão de educadores sociais ao credenciamento	Seleção	B	M	Divulgação ampla do edital e flexibilização de horários e formatos	Secretaria de Assistência Social
4	Contratação de profissionais sem experiência adequada	Seleção	M	A	Exigência de comprovação mínima de experiência e análise documental	Comissão de Credenciamento
5	Descontinuidade na oferta das oficinas	Execução	M	A	Credenciar múltiplos profissionais para o mesmo tipo de oficina	Gestão do Contrato
6	Ausência ou atrasos dos oficinheiros	Execução	M	M	Previsão contratual de substituição e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
7	Qualidade insatisfatória das oficinas	Execução	M	A	Acompanhamento técnico, relatórios periódicos e avaliações dos usuários	Equipe Técnica do CRAS
8	Dificuldade de controle da execução e da carga horária	Execução	M	M	Uso de relatórios de frequência e registros das atividades	Fiscal do Contrato
9	Pagamento por serviços não executados	Execução	B	A	Pagamento condicionado à comprovação da execução	Setor Financeiro
10	Risco de descaracterização do vínculo (confusão com vínculo empregatício)	Execução	B	A	Cláusulas claras de autonomia do prestador e ausência de subordinação	Jurídico / Gestão do Contrato
11	Falhas na fiscalização contratual	Gestão	M	M	Designação formal de fiscal e capacitação	Administração



Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção/Mitigação	Responsável
12	Incompatibilidade da oficina com o público atendido	Execução	B	M	Planejamento conjunto entre CRAS e educador social	Coordenação do CRAS

9.3 Avaliação Global dos Riscos

A análise demonstra que os principais riscos concentram-se na fase de execução, especialmente quanto à qualidade dos serviços e à continuidade das oficinas. Tais riscos são mitigáveis mediante:

- Credenciamento de múltiplos profissionais;
- Definição clara de critérios técnicos;
- Acompanhamento sistemático pela equipe do CRAS;
- Fiscalização contratual efetiva.

9.4 Conclusão do Mapa de Riscos

Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a adoção do procedimento de credenciamento, desde que implementadas as medidas preventivas e de controle propostas, não comprometendo a viabilidade da contratação nem a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários do CRAS.

Tuiuti, 30 de janeiro de 2026.

TATIANE CUSINATO DIAS

Chefe do Departamento de Assistência Social



ANEXO II: PROPOSTA DE OFICINA	
Modalidade:	
Nível: () Iniciante () Intermediário () Avançado	
Nome da proponente:	
Descrição sucinta da oficina:	
Objetivo:	
Público a que se destina:	
Metodologia:	
Descrição das atividades:	

Nome do Proponente/ Nome Social: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____



Trabalhando para você!

RG: _____

CPF: _____

CCM: _____ PIS/NIT: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Tuiuti, ____/____/2026.

Assinatura do proponente

Nome completo

ANEXO III – Contrato de Prestação de Serviços

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI E NOME.

CONTRATO Nº /2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais especializados, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**, situada à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**, portador do Cédula de Identidade RG nº 33.664.656, inscrito no CPF sob nº 311.484.728-51, residente e domiciliado nesta cidade de Tuiuti - SP, de ora em diante denominada "CONTRATANTE" e de outro lado o **NOME, nacionalidade**, residente e domiciliado ao **endereço**, portador do RG. nº e do CPF nº , devidamente inscrito no CNPJ: doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem entre si, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, um contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de oficinas de AULAS DE CAPOEIRA conforme plano de trabalho integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Prestação dos serviços ora contratados, não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços ora prestados, o valor de R\$ 120,00 (cem reais) por hora de trabalho executado, sendo 3 horas semanais (realizadas duas vezes por semana) – 1h30 cada aula, conforme



descrito no plano de trabalho.

O valor mensal será de até R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) abatidos os impostos previstos em lei e as ausências das aulas não prestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato referente à cláusula 2ª será pago mediante apresentação das horas de oficinas realizadas, atestadas pelo responsável do departamento requisitante. Os pagamentos serão efetuados até 20 dias após emissão de recibo e/ou nota fiscal

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preço em conformidade com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correm a conta da seguinte verba orçamentária:

02.08.01 / 08.244.5015.2.545 / 3390.36.00 - Manutenção e ampliação de cursos e oficinas

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até XX de XXX de 2027 ou enquanto durarem as oficinas contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

Os tributos e encargos trabalhistas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE I

O CONTRATADO não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar ou transferir a terceiros a realização dos serviços que lhe são privativos por força deste contrato.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE II

O CONTRATADO se responsabiliza por executar o serviço durante a vigência deste documento, conforme o plano de trabalho, sob as penas descritas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE III

O CONTRATADO é objetivamente responsável pela reparação civil de eventuais danos causados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO, pela inexecução de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, podendo, entretanto, ser rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como a verificação de qualquer acontecimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista - Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tuiuti-SP, ___ de _____ de 2026.

Sr. ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito/Contratante



Contratada

Sra. TATIANE CUSINATO DIAS
Departamento de Assistência Social/Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº